



PROCESSO Nº 234/17

PROTOCOLO Nº 14.041.330-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 188/17

APROVADO EM 05/04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

MUNICÍPIO: Curitiba e demais municípios das Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde ( turmas descentralizadas)

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 136/12, de 13/03/12.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 321/17 – Sued/Seed, de 20/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 14/04/16, de interesse do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, do município de Curitiba, pelo qual solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, com a oferta do curso na sede em Curitiba e de forma descentralizada, nos municípios das 22 Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 136/12, de 13/03/12.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, localizado na Rua Dante Romanó, nº 120, Tarumã, do município de Curitiba, mantido pela Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 4189/15, de 21/12/15, pelo prazo de dez anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2025.

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 176/02, de 23/01/02, obteve



PROCESSO N° 234/17

a renovação do reconhecimento pelas Resoluções Secretariais n° 1756/05, de 04/07/05; n° 1058/08, de 14/03/08; e n° 2063/12, de 04/04/12, com base no Parecer CEE/CEB n° 136/12, de 13/03/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 04/07/11 até 04/07/16.

## **1.2 Plano de Curso**

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 136/12, de 13/03/12.

### **Proposta de Alteração (fl. 339):**

#### **Dados Gerais do Curso:**

#### **Eixo Tecnológico:**

De: Ambiente, Saúde e Segurança  
Para: Ambiente e Saúde

#### **Regime de funcionamento:**

De: diurno/noturno

Para: diurno/noturno. O ano escolar independente do ano civil, os cursos poderão ter início em qualquer mês do ano sempre que a necessidade do serviço assim indicar. As aulas poderão ser no período diurno ou noturno. A carga horária semanal será de no mínimo 20 horas/aula semanais – 04 horas/dias

#### **Número de vagas:**

De: mínimo de 25 e máximo de 35 alunos por turma

Para: por turma, na sede ou descentralizada, mínimo de 15 alunos e máximo de 35 alunos

#### **Período de Integralização do Curso:**

De: mínimo de dezoito meses e máximo de cinco anos

Para: mínimo de dezoito meses e máximo de cinco anos  
Mínimo de 12 meses para realizar os módulos I e II, com terminalidade para Auxiliar de Enfermagem;  
Mínimo de 07 meses para realizar o módulo III, complementação do Curso Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem;  
Mínimo de 18 meses para realização dos módulos I, II e III e máximo de cinco anos para o Curso Técnico em Enfermagem, módulos I, II e III



PROCESSO N° 234/17

**Requisitos de Acesso:**

De: módulo I – ter 18 anos completos, egresso do Ensino Fundamental; módulo II, 18 anos completos, egresso do Ensino Fundamental, módulo I concluído; módulo III, 18 anos completos, egressos do Ensino Médio, Módulos I e II concluído ou o Curso Auxiliar de Enfermagem

Para: módulo I – ter 18 anos completos, egresso do Ensino Fundamental; módulo II, 18 anos completos, egresso do Ensino Médio, módulo I concluído; módulo III, 18 anos completos, egressos do Ensino Médio, ter concluído os módulos I e II concluído ou equivalente ao Curso Auxiliar de Enfermagem

**Modalidade de oferta**

De: presencial na sede e na forma descentralizada nos municípios das Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde

Para: subsequente para o egressos do Ensino Médio. Será ofertado de forma presencial na sede e presencial de forma descentralizada nos municípios das 22 Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde.

**Perfil Profissional de Conclusão de Curso:**

**Técnico em Enfermagem:**

De: Ao final dos módulos I, II e III, o aluno estará apto a atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colaborar com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etária. Promover ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realizar cuidados de enfermagem tais como curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos, inclusive os em estado grave e situações de emergência. Assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem. Prestar suas ações atendendo os princípios éticos da enfermagem e a lei do exercício profissional, interagindo de forma resoluta e responsável, frente à equipe de trabalho, usuários e familiares.

Para: O Técnico em Enfermagem realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.

**Certificação :**

Auxiliar de Enfermagem –

De: Após a conclusão do módulo I – área Básica em Saúde e módulo II – Área Básica de Enfermagem e conclusão do Ensino Fundamental, o aluno recebe o certificado de Auxiliar de Enfermagem.



PROCESSO N° 234/17

Ao completar o módulo III – Área Específica de Enfermagem e conclusão do Ensino Médio, o aluno recebe o diploma de Técnico em Enfermagem.

Para: O curso permite uma certificação parcial após a conclusão dos dois primeiros módulos do curso. Após a conclusão do módulo I – Área Básica de Saúde e módulo II – Área Básica de Enfermagem, estágio supervisionado e ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio, o aluno recebe o certificado de Auxiliar de Enfermagem, com direito a prosseguimento de estudos.

Ao completar os módulos I, II ou III, estágios supervisionados em serviço e Ensino Médio completo, o aluno recebe o diploma de Técnico em Enfermagem. E ainda, aqueles que apresentam a certificação de Auxiliar de Enfermagem reconhecido pelo sistema formal de educação em escola credenciada pela Secretaria da Educação e Ensino Médio completo, conclusão do módulo III e estágio supervisionado o aluno receberá o diploma de Técnico em Enfermagem.



PROCESSO Nº 234/17

**Matriz Curricular (fl. 344)**

De:



DE:  
Matriz Curricular  
Curso: "TÉCNICO EM ENFERMAGEM"  
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança  
Instituição: Secretaria de Estado da Saúde/Centro Formador de Recursos Humanos CMR  
NRE: Curitiba Ano de Renovação: 2011

Módulo	Bloco Temático	Área de Conhecimento / Disciplinas	Teoria	Prática	Estágio	Total
MÓDULO I Área Básica de Saúde	Organização do processo de trabalho em saúde e suas especificidades na área de Vigilância em saúde no âmbito da atenção básica	Ética nas Relações Interpessoais	20	-	-	20
		Biossegurança em Saúde	20	-	-	20
		Noções de Primeiros Socorros	20	-	-	20
		Fundamentos da Saúde	55	5	-	60
		Estratégias Pedagógicas	20	-	-	20
		Introdução à Saúde Coletiva	20	-	-	20
Carga Horária Módulo I			155	5	-	160
Módulo	Bloco Temático	Área de Conhecimento / Disciplinas	Teoria	Prática	Estágio	Total
MÓDULO II Área Básica de Enfermagem	Organização do Processo do Trabalho em Enfermagem I	Noções de Planejamento e Organização de Trabalho em Enfermagem	20	-	-	20
		Relações Humanas, Ética no Trabalho e Bioética	40	-	-	40
		Introdução aos Cuidados em Enfermagem	90	30	90	210
	Assistência à Saúde Coletiva	Enfermagem em Saúde Pública I	80	-	90	170
	Assistência em Saúde Mental	Enfermagem em Saúde Mental	40	-	-	40
	Assistência em Saúde a Clientes / Pacientes em Tratamento Clínico-Cirúrgico	Enfermagem Médica I	50	-	90	140
		Enfermagem Cirúrgica I	50	-	90	140
	Assistência à Criança, ao Adolescente/ Jovem e Mulher.	Enfermagem Obstétrica e Ginecológica	35	-	60	95
Enfermagem Pediátrica e Juvenil		35	-	60	95	
Carga Horária Módulo II			440	30	480	950
Módulo	Bloco Temático	Área de Conhecimento / Disciplinas	Teoria	Prática	Estágio	Total
Módulo III Área Específica de Enfermagem	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II	Princípios de Planejamento e Organização da Assistência em Enfermagem	40	20	-	60
		Estratégias Pedagógicas II	40	10	-	50
	Assistência em Saúde Coletiva	Enfermagem em Saúde Pública II	100	20	48	168
	Assistência a Clientes / Pacientes em situações de Emergência e Urgência	Enfermagem Médica e Cirúrgica II	160	20	36	216
		Enfermagem em Emergência	60	10	18	88
Assistência a Clientes / Pacientes em Estado Grave	Cuidados a Pacientes em Estado Grave	80	10	18	108	
Carga Horária Módulo III			480	90	120	690
CARGA HORÁRIA TOTAL DA HABILITAÇÃO			1075	125	600	1800

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PR - Centro Formador de Recursos Humanos "Caetano Munhoz da Rocha"  
Travessa "F" da Rua José Veríssimo, s/nBairro Tarumã CEP 82.820-000Fone/Fax: (041) 3342-2293  
E-mail: cenforpr@sesa.pr.gov.br

76

Ana Lúcia N. Fonseca  
Diretora da Escola de Saúde Pública do Paraná  
Centro Formador de Recursos Humanos  
Caetano Munhoz da Rocha



PROCESSO Nº 234/17

**Matriz Curricular (fl. 345)**

Para:



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Saúde



PARA:  
Matriz Curricular  
Curso: "TÉCNICO EM ENFERMAGEM"  
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
Instituição: Secretaria de Estado da Saúde/Centro Formador de Recursos Humanos CMR  
NRE: Curitiba **Implantação Gradativa a partir do ano 2016**

Módulo	Bloco Temático	Área de Conhecimento / Disciplinas	Teoria	Prática	Estágio	Total
MÓDULO I Área Básica de Saúde	Organização do processo de trabalho e suas especificidades no âmbito da atenção à Saúde	Introdução à Saúde Coletiva	40	04	-	44
		Ecologia, Meio Ambiente e sua relação com a Saúde	28	04	-	32
		Noções de Primeiros Socorros	20	12	-	32
		Introdução à Informática em Saúde	-	08	-	08
Carga Horária Módulo I			<b>88</b>	<b>28</b>	<b>-</b>	<b>116</b>
Módulo	Bloco Temático	Área de Conhecimento / Disciplinas	Teoria	Prática	Estágio	Total
MÓDULO II Área Básica de Enfermagem	Organização do Processo do Trabalho em Enfermagem I	História do Processo de Trabalho na Enfermagem	32	-	-	32
		Relações Humanas, Ética e Bioética	40	-	-	40
		Introdução aos Cuidados em Enfermagem	120	60	120	300
		Segurança do Paciente e Biossegurança	40	-	-	40
	Assistência à Saúde Coletiva	Enfermagem em Saúde Coletiva I	100	20	90	210
	Assistência em Saúde Mental	Enfermagem em Saúde Mental	40	-	-	40
	Assistência em Saúde a Clientes / Pacientes em Tratamento Clínico-Cirúrgico	Enfermagem Médica	60	-	45	105
		Enfermagem Cirúrgica	40	-	45	85
	Assistência de Enfermagem nas Diversas Fases da Vida.	Enfermagem na Saúde da Mulher	40	-	60	100
		Enfermagem Pediátrica e Juvenil	60	-	60	120
		Enfermagem na Saúde do Idoso	48	-	20	68
		Enfermagem na Saúde do Homem	12	-	-	12
	Carga Horária Módulo II			<b>632</b>	<b>80</b>	<b>440</b>
Módulo	Bloco Temático	Área de Conhecimento / Disciplinas	Teoria	Prática	Estágio	Total
Modulo III Área Específica de Enfermagem	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II	Princípios de Planejamento e Organização da Assistência em Enfermagem	40	20	10	70
		Educação em Saúde	20	20	-	40
	Assistência em Saúde Coletiva	Enfermagem em Saúde Coletiva II	60	-	50	110
	Assistência a Clientes / Pacientes em situações de Emergência e Urgência	Enfermagem em Urgência e Emergência	60	12	40	112
Assistência a Pacientes em Estado Grave	Cuidados de Enfermagem a Pacientes em Estado Grave	120	20	60	200	
Carga Horária Módulo III			<b>300</b>	<b>72</b>	<b>160</b>	<b>532</b>
CARGA HORÁRIA TOTAL DA HABILITAÇÃO			<b>1020</b>	<b>180</b>	<b>600</b>	<b>1800</b>

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PR - Centro Formador de Recursos Humanos "Caetano Munhoz da Rocha"  
Travessa "F" da Rua José Veríssimo, s/n Bairro Tarumã CEP 82.820-000 Fone/Fax: (041) 3342-2293  
E-mail: cenforpr@sesa.pr.gov.br

77

*Ana Lúcia N. Fonseca*  
Ana Lúcia N. Fonseca  
Diretora da Escola de Saúde Pública do Paraná  
Centro Formador de Recursos Humanos  
Caetano Munhoz da Rocha



PROCESSO N° 234/17

### 1.3 Quadro de Avaliação Interna (fl. 349)

Sobre o **quadro avaliativo** do curso e dos alunos segue planilha demonstrativa dos dados:  
Curso: Técnico em Enfermagem – Subsequente  
Relação de turmas realizadas - FORMA GERAL

ANO	Matriculados	Desistentes/Reprovados	TOTAL
2010/2010	283	33	250
2011/2012	172	32	140
2014/2015	---	---	–
Total	455	65	390

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 319)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 609/16, de 11/11/16, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Deisi Oliveira Carvalho, licenciada em Secretariado Executivo; Gilmara Ferreira Xavier Buzato, licenciada em Letras; Carla Regina de Melo Souza, bacharel em Fisioterapia e como perita Elaine G. de Q. Nascimento, bacharel em Enfermagem, após análise da documentação e verificação, *in loco*, em seu relatório circunstanciado, de 18/11/16, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa:

(...) A instituição de ensino justifica o atraso do protocolado: “ Esclarecemos que o atraso no pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, se deu pelo período de transição de substituição da secretária escolar.”

(...) Estão previstas novas turmas em 2016 e 2017 para atender as Redes de atenção em saúde qualificando os trabalhadores da área de enfermagem do SUS, mantendo-se a forma de atendimento no projeto de autorização do curso, ofertando turmas descentralizadas, nos municípios das Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

(...) O Ministério da Saúde, na consolidação da Reforma Sanitária Brasileira por meio do fortalecimento da descentralização da gestão setorial, do desenvolvimento de estratégias para alcançar a integralidade da atenção à saúde individual e coletiva e do incremento da participação da sociedade nas decisões políticas, assume a responsabilidade de ordenar a formação dos trabalhadores que atuam no Sistema Único de Saúde.

(...) Neste sentido, a Secretaria Estadual de Saúde, tem como papel fundamental propor e implementar a política de educação para o SUS, para que o mesmo possa ordenar a formação dos profissionais e a educação permanente de seus trabalhadores.

(...) Para atender as demandas, com oferta de curso na sede e descentralizadas, o CFRH, teve suas ações fortalecidas pelo Ministério da Saúde através da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde com investimentos para aquisição de materiais didáticos, modelos anatômicos, simuladores, equipamentos de informática, Sistema de Gestão Escolar, Sistema de Gestão e Supervisão, Veículos, entre outros materiais que são disponibilizados aos alunos, contribuindo para a sua formação profissional e qualidade dos cursos ofertados.



PROCESSO N° 234/17

(...) Apresentou Licença Sanitária com vigência até 02/07/18 e o Laudo do Corpo de Bombeiros até 26/07/17.

(...) Em relação à acessibilidade para educandos com deficiência dispõe de banheiros adaptados.

(...) O corpo docente da sede e das turmas descentralizadas possuem qualificação técnica e científica necessárias e experiência profissional para assegurar o desenvolvimento das competências em cada módulo. A seleção de docentes para atuar no Curso Técnico em Enfermagem e turmas descentralizadas acontece de acordo com as normas que regem a legislação de pessoal do Estado. O Centro Formador promove capacitação técnico-pedagógica para os docentes antes do início de cada módulo.

(...) As coordenadoras do curso e do estágio possuem habilitação específica para as funções.

(...) A sede com infra-estrutura adequada para as salas de aula, laboratórios, biblioteca, auditório e administração, possui ambientes pedagógicos, ambientes administrativos e ambientes higiênicos sanitários devidamente equipados e organizados.

(...) Os laboratórios de Enfermagem possuem equipamentos, instrumentais e materiais, listados à fl. 337, em número suficiente para atender a demanda do curso.

(...) A partir do ano de 2010, o acervo bibliográfico do CFRH incorporou o acervo bibliográfico e audiovisual da Secretaria da Saúde, o que significou uma importante ampliação no número de volumes e recursos audiovisuais disponíveis aos alunos. A unificação das duas bibliotecas está passando por reestruturação com o novo sistema PERGAMO e também a possibilidade de acesso dos alunos à biblioteca virtual em saúde da BIREME (OPAS-OMS). Há um espaço, cerca de 120 m<sup>2</sup>, para uso dos alunos e professores, com acervo bibliográfico atualizado, complementados pela biblioteca virtual BIREME, demanda suficiente para atender aos cursos ofertados pela instituição.

(...) O laboratório de Informática possui 20 computadores e equipamentos periféricos, para aulas de informática básica e sistema de informação em saúde.

(...) O estágio curricular supervisionado é uma prática direta nos serviços de assistência de enfermagem do SUS, ou seja, toda a situação real de aprendizado junto aos serviços de saúde. A prática profissional será desenvolvida em hospitais, unidades básicas de saúde, estratégia saúde da família, pronto socorro, unidades de pronto atendimento, unidades de terapia intensiva, regionais de saúde, entre outros integralmente nos serviços de saúde que prestam assistência de enfermagem da rede de saúde pública-SUS da SESA ( Rede Própria) da Secretaria de Estado da Saúde, criando-se oportunidades para este aprendizado, considerando suas rotinas de serviço e ordem de surgimento das mesmas.

(...) Para avaliar o andamento da proposta pedagógica o Centro possui amplo suporte das Secretarias Municipais de Saúde, Conselhos Municipais de Saúde e Regionais de Saúde, que têm como missão o acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas em seus territórios. Desta forma, prima-se pela garantia da qualidade do curso ofertado na sede do CFRH, assim como os cursos ofertados de forma descentralizada nos municípios integrantes das 22 Regionais da Saúde.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 18/11/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e



PROCESSO N° 234/17

Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 369).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 378)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 301/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### **1.6 Parecer DET/Seed (fl. 375)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 12/17, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 136/12, de 13/03/12, referente aos dados gerais do curso, perfil profissional de conclusão de curso e matrizes curriculares.

A Licença Sanitária está vigente até 02/07/18 e o Laudo do Corpo de Bombeiros até 26/07/17.

A coordenadora do curso e a coordenadora do estágio e docentes apresentam habilitação específica para as funções e disciplinas indicadas, em conformidade com o inciso III, art. 47, Deliberação 03/13-CEE/PR e inciso IX, artigo 45, Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

Segundo a Comissão de Verificação, após análise e verificação, *in loco*, dos recursos físicos, materiais e humanos, constatou-se a veracidade das declarações e as condições necessárias ao bom funcionamento do curso em questão, sendo de parecer favorável à renovação do reconhecimento.

O laudo atualizado do Corpo de Bombeiros foi apensado ao processo, à fl. 383.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1800 horas, período



PROCESSO Nº 234/17

mínimo de integralização do curso de dezoito meses, 35 vagas, presencial, do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, com a oferta do curso na sede em Curitiba e de forma descentralizada nos municípios das 22 Regionais de Saúde (Anexo I), mantido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Instituto de Saúde do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 04/07/16 até 04/07/21, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o apresentado neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à renovação do Laudo do Corpo de Bombeiros que vencerá em 26/07/17.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 234/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de abril de 2017.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE

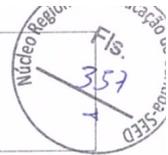


PROCESSO Nº 234/17

**Anexo I**



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA  
SETOR DE EDUCAÇÃO E TRABALHO



Relação das Regionais de Saúde e seus Municípios de abrangência para descentralização do Curso Técnico em Enfermagem.

Regional de Saúde	Municípios
1ª Regional de Saúde Paranaguá	Antonina Guaraqueçaba Guaratuba Matinhos Morretes Paranaguá Pontal do Paraná
2ª Regional de Saúde Curitiba	Adrianópolis Agudos do Sul Almirante Tamandaré Araucária Balsa Nova Bocaiúva do Sul Campina Grande do Sul Campo do Tenente Campo Largo Campo Magro Cerro Azul Colombo Contenda Curitiba Doutor Ulisses Fazenda Rio Grande Itaperuçu Lapa Mandirituba Pien Pinhais Piraquara Quatro Barras Quitandinha Rio Branco do Sul Rio Negro São José dos Pinhais Tijucas do Sul Tunas do Paraná
3ª Regional de Saúde Ponta Grossa	Ponta Grossa Arapoti Jaguariaíva Sengês Piraí do Sul Castro Carambei Ipiranga Ivaí Palmeira Porto Amazonas São João do Triunfo



PROCESSO N° 234/17



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA  
SETOR DE EDUCAÇÃO E TRABALHO



4ª Regional de Saúde Irati	Irati Guamiranga Imbituva Teixeira Soares Fernandes Pinheiro Rebouças Rio Azul Inácio Martins Mallet
5ª Regional de Saúde Guarapuava	Guarapuava Pitanga Boa Ventura de São Roque Turvo Prudentópolis Palmital Laranjal Marquinho Goioxim Campina do Simão Cantagalo Laranjeiras do Sul Virmond Candói Rio Bonito do Iguaçu Porto barreiro Foz do Jordão Pinhão Reserva do Iguaçu
6ª Regional de Saúde União da Vitória	União da Vitória Bituruna Cruz Machado Porto Vitória General carneiro Paula Freitas Paulo Frontin São Mateus do Sul Antonio Olinto



7ª Regional de Saúde Pato Branco	Bom Sucesso do Sul Chopininho Clevelândia Coronel Domingos Soares Coronel Vivida Honório Serpa Itapejara D'Oeste Mangueirinha Mariópolis Palmas Pato Branco São João Saudade do Iguaçu Sulina Vitorino
8ª Regional de Saúde Francisco Beltrão	Ampere Barracão Bela Vista da Caroba Boa Esperança do Iguaçu Bom Jesus do Sul Capanema Cruzeiro do Iguaçu Dois Vizinhos Enéas Marques Flor da Serra do Sul Francisco Beltrão Manfrinópolis Marmeleiro Nova Esperança do Sudoeste Nova Prata do Iguaçu Pérola do Oeste Pinhais de São Bento Planalto Pranchita Realeza Renascença Salgado Filho Salto do Lontra Santa Izabel do Oeste Santo Antonio do Sudoeste São Jorge do Oeste Vere
9ª Regional de Saúde Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu Itaipulândia Matelândia Medianeira Missal Ramilândia Santa Terezinha de Itaipu São Miguel do Iguaçu Serranópolis do Iguaçu



PROCESSO Nº 234/17



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA  
SETOR DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

Núcleo Regio. Fls.  
360  
t

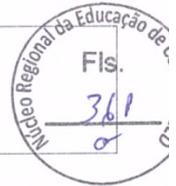
10ª Regional de Saúde Cascavel	Anahy Boa Vista da Aparecida Braganey Cafelândia Campo Bonito Capitão Leônidas Marques Cascavel Catanduvas Céu Azul Corbélia Diamante do Sul Espigão Alto do Iguaçu Formosa do oeste Guaraniaçu Ibema Iguatu Iracema do Oeste Jesuítas Lindoeste Nova Aurora Quedas do Iguaçu Santa Lúcia Santa Tereza do Oeste Três Barras do Paraná Vera Cruz do Oeste
11ª Regional de Saúde Campo Mourão	Altamira do Paraná Araruna Barbosa Ferraz Boa Esperança Campina da Lagoa Campo Mourão Corumbataí do Sul Engenheiro Beltrão Farol Fênix Goioerê Iretama Janiópolis Juranda Luiziana Mamborê Moreira Sales Nova Cantu Peabiru Quarto Centenário Quinta do Sol Rancho Alegre D'Oeste Roncador Terra Boa Ubiratã



PROCESSO Nº 234/17



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA  
SETOR DE EDUCAÇÃO E TRABALHO



12ª Regional de Saúde Umuarama	Alto Piquiri Altônia Brasilândia do Sul Cafezal do Sul Cruzeiro do Oeste Douradina Esperança Nova Francisco Alves Icaraima Iporã Ivate Maria Helena Mariluz Nova Olímpia Perobal Pérola São Jorge do Patrocínio Tapira Umuarama Vila Alta Xambré
13ª Regional de Saúde Cianorte	Cianorte Cidade Gaúcha Guaporema Indianópolis Japura Jussara Rondon São Manoel do Paraná São Tomé Tapejara Tuneiras do Oeste
14ª Regional de Saúde Paranavaí	Alto Paraná Amaporã Cruzeiro do Sul Diamante do Norte Guairaça Inaja Itauna do Sul Jardim Olinda Loanda Marilena Mirador Nova Aliança do Ivaí Nova Londrina Paraíso do Norte Paranapoema Paranavaí



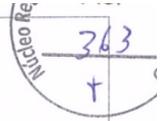
PROCESSO N° 234/17



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA  
SETOR DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

362  
+  
Município

15ª Regional de Saúde Maringá	Maringá Itaguajé Santa Inês Santo Inácio Paranacity Colorado Nossa Senhora das Graças Lobato Santa Fé Uniflor Flórida Atalaia Ângulo Munhoz de Melo Iguaraçu Astorga Mandaguaçu Nova Esperança Pres. Castelo Branco Floraí São Jorge do Ivaí Ourizona Paiçandu Sarandi Mandaguari Dr. Camargo Ivatuba Floresta Marialva Itambé
16ª Regional de Saúde Apucarana	Apucarana Saubaudia Arapongas Cambira Jandaia do Sul Califórnia Novo Itocolomi Marumbi Bom Sucesso São Pedro do Ivaí Kaloré Rio Bom Borrazópolis Marilândia do Sul Mauá da Serra Grandes Rios



17ª Regional de Saúde  Londrina	Alvorada do Sul Bela Vista do Paraíso Cafeara Cambe Centenário do Sul Florestópolis Guaraci Ibiporã Jaguapitã Jataizinho Londrina Lupionópolis Miraselva Pitangueiras Porecatu Prado Ferreira Primeiro de Maio Rolândia Sertanópolis Tamarana
18ª Regional de Saúde  Cornélio Procópio	Abatia Andirá Assai Bandeirantes Congoínhas Cornélio Procópio Itambaracá Leópolis Nova América da Colina Itambaracá Leópolis Nova América da Colina Nova Fátima Nova Santa Bárbara Rancho Alegre Ribeirão do Pinhal Santa Amélia Santa Cecília do Pavão Santa Mariana Santo Antonio do Paraíso São Jerônimo da Serra São Sebastião da Amoreira Sapopema Sertaneja Uraí



PROCESSO Nº 234/17



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA  
SETOR DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

FIS. 364  
8

19ª Regional de Saúde Jacarezinho	Barra do Jacaré Cambará Carlópolis Conselheiro Mairinck Figueira Guapirama Ibaiti Jaboti Jacarezinho Japira Joaquim Távora Jundiá do Sul Pinhalão Quatiguá Ribeirão Claro Salto do Itararé Santana do Itararé Santo Antônio da Platina São José da Boa Vista Siqueira Campos Tomazina Wenceslau Braz
20ª Regional de Saúde Toledo	Assis Chateaubriand Diamante D'Oeste Entre Rios do Oeste Guairá Marechal Candido Rondon Maripá Mercedes Nova Santa Rosa Ouro Verde do Oeste Palotina Pato Bragado Quatro Pontes Santa Helena São José das Palmeiras São Pedro do Iguaçu Terra Roxa Toledo Tupassi
21ª Regional de Saúde Telêmaco Borba	Telêmaco Borba Ortigueira Ventania Imbaú Reserva Tibagi Curiúva



PROCESSO N° 234/17



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA  
SETOR DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

Núcleo Regional  
Fls.  
36  
Y

<p>22ª Regional de Saúde Ivaiporã</p>	<p>Arapuá Ariranha do Ivaí Candido de Abreu Cruzmaltina Godoy Moreira Ivaiporã Jardim Alegre Lidianópolis Lunardelli Manoel Ribas Mato Rico Nova Tebas Rio Branco do Ivaí Rosário do Ivaí Santa Maria do Oeste São João do Ivaí</p>
---	---